

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006057728

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Assunto: REcredenciamento DA ESCOLA SONHO MEU

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 316/2021

1. Histórico

A **Escola Sonho Meu**, mantida pela Escola Sonho Meu Ensino Fundamental Ltda,, sob CNPJ N. 01.007.492/0001-00 localizada, na Rua 35, S/N, Quadra 44, Lote 02, Recanto do Sol, em Anápolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano .

2. Análise

A **Escola Sonho Meu** obteve o credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 293/2017, com vigência de até 31/12/2020.

A escola dispõe de 13 salas de aula, sala dos professores, sala da secretaria, sala da diretoria, sala da coordenação pedagógica, cantina bem equipada, laboratórios de informática e ciências, quadra coberta.

As 06 turmas não ultrapassa o número de alunos por sala, está conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/2998.

Os 14 professores estão conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

No anexo (202000006057728) consta a relação do acervo bibliográfico.

A justificativa da escola referente ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro é que o Órgão competente foi a escola no dia 07/10/2020 fez a vistoria e solicitaram a troca de corrimões, troca de 4 extintores e para raios. o que está sendo providenciado.

O Alvará da Vigilância Sanitária foi expedido para o ano de 09/12/2021. Vigente na data que o processo foi protocolado.

No ano de 2020 foram matriculados 373 alunos, sendo aprovados 304, reprovados 1, transferidos 31 e evadidos 37.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** a **Escola Sonho Meu**, localizada na Rua 35, S/N, Quadra 44, Lote 02, Recanto do Sol, em Anápolis/GO, mantida pela Escola Sonho Meu Ensino Fundamental Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 01.007.492/0001-00, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2026.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Willian Xavier Machado

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 20/04/2022, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 22/04/2022, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021949731** e o código CRC **23B113B3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006057728

SEI 000021949731